

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CÓPIA

Lei nº 490

Modifica salário, autoriza despesa e abre crédito

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º O salário anual do Tratorista da Prefeitura, de maio do corrente exercício até Dezembro, passará a ser de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Artº 2º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Tratorista da Prefeitura a partir de maio até Dezembro do corrente exercício, a importância de R\$ 2.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) mensais, correspondentes a diferença de salário.

Artº 3º Para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artº 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paracatu, 30 de Outubro de 1.958.

Presidente

Secretário -